



## Administração 2009 - 2012

### LEI Nº 909/2011 – DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 904/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.


**Art. 1º.** Art. 1º da Lei Municipal nº 904/2010 que Dispõe sobre o Auxílio Alimentação destinado aos Servidores Cíveis Ativos da Administração Pública Direta e Autarquia, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores ativos pertencentes ao Quadro Único do Município, pertencentes à administração direta e Autarquia Municipal, independente da jornada de trabalho, desde que em efetivo exercício de suas atividades.”**

**Art. 2º.** Os demais artigos, parágrafos em incisos permanecem como redigidos.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atilio Vivacqua, 03 de janeiro de 2011.

  
**ERNANDES ANTÔNIO BITTENCOURT SANTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício